

# Jornal Oficial do Município



# Águas de Lindóia

Quarta-feira, 28 de fevereiro de 2024

Ano V | Edição nº 567



# MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
Decretos .....	3
<b>Serviço Autônomo de Balnearioterapia e Fisioterapia</b> .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Extrato .....	4



**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Leis**

**LEI Nº. 3.462**

**De 27 de fevereiro de 2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial pelo Município e dá outras providências”**

Eu, GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância de Águas de Lindóia decretou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 907.600,00 (Novecentos e sete mil e seiscentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000	05	R\$ 393.600,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000	05	R\$ 234.000,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	370.000	05	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 907.600,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 907.600,00 (Novecentos e sete mil e seiscentos reais) será coberto com recursos provenientes de repasse do FNS relativo à Assistência Financeira Complementar aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

**Art. 3º** Fica autorizada a suplementação do presente crédito, conforme inciso I, art. 4º da Lei nº 3446 de 07 de dezembro de 2023 (LOA 2024).

**Art. 4º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**GILBERTO ABDU HELOU**  
**Prefeito Municipal**

**Decretos**

**DECRETO Nº 4.016**

**De 27 de fevereiro de 2024.**

**“Abre crédito adicional especial e dá outras providências”.**

GILBERTO ABDU HELOU, Prefeito Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, VI da Lei Orgânica do Município de Águas de Lindóia, e

Considerando a autorização contida na Lei nº 3.462, de 27 de fevereiro de 2024,

**D E C R E T A:**

**Art.1º** Fica aberto junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia um crédito adicional especial no valor de R\$ 907.600,00 (Novecentos e sete mil e seiscentos reais), a saber:

**02 Poder Executivo**

**02.08 Secretaria Municipal de Saúde**

**02.08.01 Fundo Municipal de Saúde - Lei 2045**

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	10.301.0041.2.051	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	370.000	05	R\$ 393.600,00
	335039.00	10.302.0042.2.065	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	370.000	05	R\$ 234.000,00
	337170.00	10.302.0042.2.066	Rateio pela Participação em Consórcio Público	370.000	05	R\$ 280.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 907.600,00</b>

**Art. 2º** O valor total do presente crédito na importância de R\$ 907.600,00 (Novecentos e sete mil e seiscentos reais) será coberto com recursos provenientes de repasse do FNS relativo à Assistência Financeira Complementar aos Municípios para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.

**Art. 3º** Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 3.240/2021 - Plano Plurianual - PPA, e Lei nº 3411/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, 27 de fevereiro de 2024.**



**GILBERTO ABDOU HELOU**  
Prefeito Municipal

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE BALNEARIOTERAPIA E FISIOTERAPIA**

Licitações e Contratos

Extrato

**SABF- Serviço Autônomo de Balneário e Fisioterapia de Águas de Lindóia**

Praça Dr. Francisco Tozzi, S/Nº - Centro

Águas de Lindóia-SP/CEP:13940-000

CNPJ: 59.00 7.088/0001-16 I.E. - ISENTA

Telefone: (19) 3824-1435 E 3924-9222

E-mail: [balnearioaguas@uol.com.br](mailto:balnearioaguas@uol.com.br) /

[contabilidade.sabf@gmail.com](mailto:contabilidade.sabf@gmail.com)

**- EXTRATO DE CONTRATO -**

**PREGÃO ELETRONICO -Nº 001/2024**

**EDITAL Nº 001/2024**

**PROC. Nº 001/2024- CONTRATO Nº 001/2024**

**CONTRATADA : À EMPRESA GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS**

**LTDA,CNPJ:05.860.142/0001-42-IE-282.151.621.110-**

**Objeto- aquisição de 2.500kg (dois mil e quinhentos kilos) de DICLORO GRANULADO**

**'DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO**

**-sendo 56% a 60% de CLORO ATIVO LIVRE-marca -GR**

**, entregue conforme pedido do CONTRATANTE O SABF -SERVIÇO AUTONOMO DE BALNEOTERAPIA E FISIOTERAPIA DE AGUAS DE LINDOIA/SP ,de forma parcelada , produto este a ser utilizado diariamente nas piscinas do Balneário .**

**Dotação Orçamentária -Natureza da Despesa: 3.3.90.30.000 - MATERIAL DE CONSUMO, podendo serem distribuídos em baldes de 10kg ou bombas de 50kg cada , e entregue no setor de conferência do Almoxarifado do SABF , durante todo exercício de 2024.**

**Valor Unitário- R\$ 13,60 (treze reais e sessenta centavos) por kilo.**

**Valor Global Total de R\$ 34.000,00 ( trinta e quatro mil reais).**

**ASSINATURA DO CONTRATO :28/02/2024**

**VIGENCIA CONTRATUAL :31/12/2024**

**Publique-se - Águas de Lindóia , 28 de Fevereiro de 2024/ Rogério Brasil Rizzo - Diretor do SABF.**